



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. \_\_\_\_\_

## AUTOGRAFO DE LEI 379

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1)-Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da Fazenda do Estado escritura pública de doação do imóvel abaixo caracterizado, destinado à urbanização do Bairro da Cachoeira de Emas, a saber:

"uma gleba de terreno, confrontando ao norte com S.A. Central Elétrica Rio Claro; ao sul com Estação Experimental de Caça e Pesca; a leste com Estação Experimental de Caça e Pesca; a oeste com próprio do Estado; com a área de 32 Ha e 22a. e cujas divisas são as seguintes: começar na estaca 0=16 colocada à margem de um valo na divisa das terras destinadas à Escola de Aeronáutica de Pirassununga (próprio do Estado) e S.A. Central Elétrica Rio Claro; dêste ponto segue confrontando com a mesma S.A. Central Elétrica Rio Claro; cujas divisas foram levantadas por ordenadas sôbre o caminhar seguinte: estaca 0-NW 63°24', 45,97m (quarenta e cinco metros e noventa e sete centímetros); estaca 1-NE 21°09', 30,99m (trinta metros e noventa e nove centímetros); estaca 2-NW 72°03', 88,37 (oitenta e oito metros e trinta e sete centímetros); estaca 3-NW 70°20', 138,24m (cento e trinta e oito metros e vinte e quatro centímetros); até a estaca 4, colocada à margem da estrada de rodagem Pirassununga-Palmeira; dêste ponto segue confrontando com a estrada em direção a Pirassununga, com os rumos de distância de: estaca 4-SW 44°40', 191, m (cento e noventa e um metros); estaca 5-SW, 51°51', 83,08m (oitenta e três metros e oito centímetros); estaca 6-SW 61°51', 107,68 (cento e sete metros e sessenta e oito centímetros); estaca 7-SW 53°54', 99,87m (noventa e nove metros e oitenta e sete centímetros); estaca 5-SW 16°29', 147,08m (cento e quarenta e sete metros e oito centímetros); estaca 6-SW 13°05', 257,90m (duzentos e cinquenta e sete metros e noventa centímetros); até a estaca 7, na divisa da Estação Experimental de Caça e Pesca; segue confrontando com esta última com os rumos de distância de: estaca 7 - SE 58°23', 54,95m (cinquenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros); estaca 8-SE 44°36', 240,85 m



# Câmara Municipal de Pirassununga

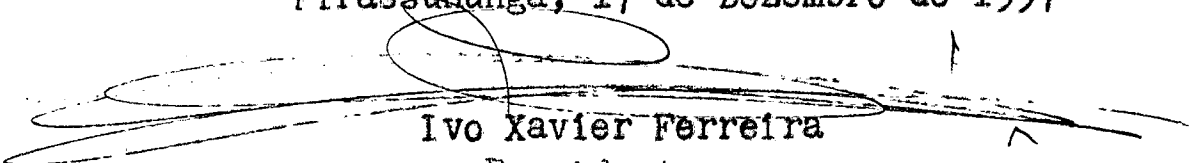
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. \_\_\_\_\_

(duzentos e quarenta metros e oitenta e cinco centímetros); até a estaca 9, colocada à margem do valo na divisa do próprio estadual, segue confrontando com este último com os rumos e distâncias de: estaca 9-NE  $50^{\circ}13'$ , 136,90 (cento e trinta e seis metros e noventa centímetros); estaca 10-NE  $32^{\circ}34'$ , 172,85m (cento e setenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros); estaca 11-NE  $31^{\circ}41'$ , 140,77m (cento e quarenta metros e setenta e sete centímetros); estaca 12-NE  $31^{\circ}41'$ , 127,56m (cento e vinte e sete metros e cinquenta e seis centímetros); estaca 13-NE  $32^{\circ}20'$ , 135,10 (cento e trinta e cinco metros e dez centímetros); estaca 14-NE  $30^{\circ}52'$ , 98,52m, (noventa e oito metros e cinquenta e dois centímetros); estaca 15-NE  $21^{\circ}38'$ , 112,77 m (cento e doze metros e setenta e sete centímetros) até a estaca 16-0, ponto de partida.

Art. 2)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de Dezembro de 1957

  
Ivo Xavier Ferreira  
Presidente



(MOD. 9)

Of. N°.....

5/ am

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

45/57

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA EO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da Fazenda do Estado escritura pública de doação do imóvel abaixo caracterizado, destinado à urbanização do Bairro Cacheeira de Emas, a saber:-

" Uma gleba de terreno, confrontando ao Norte com S/A Central Elétrica de Rio Claro; ao sul com Estação Experimental de Caça e Pesca; a Leste com Estação Experimental de Caça e Pesca; a Oeste com próprio do Estado; com a área de 32 Ha. e 22a. e cujas divisas são as seguintes: começar na estaca 0=16 colocada à margem de um valo na divisa das terras destinadas à Escola de Aeronáutica de Pirassununga (próprio do Estado) e S/A Central Elétrica de Rio Claro; dêste ponto, segue confrontando com a mesma Central Elétrica de Rio Claro; cûjas divisas foram levantadas por ordenadas sôbre o caminho seguinte: estaca 0-NW 63º24', 45,97m (quarenta e cinco metros e noventa e sete centímetros); estaca 1-NE 21º09', 30,99 m (trinta metros e noventa e nove centímetros); estaca 2-NW 72º03', 88,37m (oitenta e oito metros e trinta e sete centímetros); estaca 3-NW 70º20', 138,24m (cento e trinta e oito metros e vinte e quatro centímetros); até a estaca 4, colocada à margem da estrada de rodagem Pirassununga-Palmeira; dêste ponto, segue confrontando com a estrada em direção a Pirassununga, com os rumos e distâncias de: estaca 4-SW 44º40', 191,00m (cento e noventa e um metros); estaca 5-SW 51º51', 83,08m (oitenta e três metros e oito centímetros); estaca 6-SW 61º51', 107,68m (cento e sete metros e sessenta e oito centímetros); estaca 7-SW 53º54', 99,87m (noventa e nove metros e oitenta e sete centímetros); estaca 5-SW 16º29', 147,08m (cento e quarenta e sete metros e oito centímetros); estaca 6-SW 13º05', 257,90m (duzentos e cinquenta e sete metros e noventa centímetros); até a estaca 7, na divisa da Estação Experimental de Caça e Pesca; segue confrontando com esta última com os rumos e distâncias de:



(MOD. 9)

Of. Nº. ....

6  
Jan

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA EO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da Fazenda do Estado escritura pública de doação do imóvel abaixo caracterizado, destinado à urbanização do Bairro Cachoeira de Emas, a saber:-

" Uma gleba de terreno, confrontando ao Norte com S/A Central Elétrica de Rio Claro; ao sul com Estação Experimental de Caça e Pesca; a Leste com Estação Experimental de Caça e Pesca; a Oeste com próprio do Estado; com a área de 32 Ha. e 22a. e cujas divisas são as seguintes: começar na estaca 0=16 colocada à margem de um valo na divisa das terras destinadas à Escola de Aeronáutica de Pirassununga (próprio do Estado) e S/A Central Elétrica de Rio Claro; deste ponto, segue confrontando com a mesma Central Elétrica de Rio Claro; cujas divisas foram levantadas por ordenadas sôbre o caminho seguinte: estaca 0-NW 63º24', 45,97m (quarenta e cinco metros e noventa e sete centímetros); estaca 1-NE 21º09', 30,99 m (trinta metros e noventa e nove centímetros); estaca 2-NW 72º03', 88,37m (oitenta e oito metros e trinta e sete centímetros); estaca 3-NW 70º20', 138,24m (centro e trinta e oito metros e vinte e quatro centímetros); até a estaca 4, colocada à margem da estrada de rodagem Pirassununga-Palmeira; deste ponto, segue confrontando com a estrada em direção a Pirassununga, com os rumos e distâncias de: estaca 4-SW 44º40', 191,00m (cento e noventa e um metros); estaca 5-SW 51º51', 83,08m (oitenta e três metros e oito centímetros); estaca 6-SW 61º51', 107,68m (cento e sete metros e sessenta e oito centímetros); estaca 7-SW 53º54', 99,87m (noventa e nove metros e oitenta e sete centímetros); estaca 5-SW 16º29', 147,08m (cento e quarenta e sete metros e oito centímetros); estaca 6-SW 13º05', 257,90m (duzentos e cinquenta e sete metros e noventa centímetros); até a estaca 7, na divisa da Estação Experimental de Caça e Pesca; segue confrontando com esta última com os rumos e distâncias de:



(MOD. 9)

Of. N°.....

7  
imp.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

estaca 7 - SE 58°23', 54,95m (cinquenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros); estaca 8-SE 44°36', 240,85m (duzentos e quarenta metros e oitenta e cinco centímetros); até a estaca 9, colocada à margem do valo na divisa do próprio estadual, segue confrontando com este último com os rumos e distâncias de: estaca 9-NE 50°13', 136,90 m (cento e trinta e seis metros e noventa centímetros) estaca 10 - NE 32°34', 172,85m (cento e setenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros); estaca 11-NE 31°41', 140,77 m (cento e quarenta metros e setenta e sete centímetros); estaca 12- NE 31°41', 127,56m (cento e vinte e sete metros e cinquenta e seis centímetros) estaca 13-NE 32°20', 135,10 m (cento e trinta e cinco metros e dez centímetros); estaca 14 - NE 30°52', 98,52m (noventa e oito metros e cinquenta e dois centímetros); estaca 15 - NE 21°38', 112,77 m (cento e doze metros e setenta e sete centímetros), até a estaca 16= 0, ponto de partida.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de Dezembro de 1957.

Alairio Pozzi

Prefeito Municipal

Comissão de Trabalho  
17/12/57



(MOD. 9)

Of. N°.....

8  
Jan

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

estaca 7 - SE 58°23', 54,95m (cinquenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros); estaca 8-SE 44°36', 240,85m (duzentos e quarenta metros e oitenta e cinco centímetros); até a estaca 9, colocada à margem do valo na divisa do próprio estadual, segue confrontando com êste último com os rumos e distâncias de: estaca 9-NE 50°13', 136,90 m (cento e trinta e seis metros e noventa centímetros) estaca 10 - NE 32°34', 172,85m (cento e setenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros); estaca 11-NE 31°41', 140,77 m (cento e quarenta metros e setenta e sete centímetros); estaca 12- NE 31°41', 127,56m (cento e vinte e sete metros e cinquenta e seis centímetros) estaca 13-NE 32°20', 135,10 m (cento e trinta e cinco metros e dez centímetros); estaca 14 - NE 30°52', 98,52m (noventa e oito metros e cinquenta e dois centímetros); estaca 15 - NE 21°38', 112,77 m (cento e doze metros e setenta e sete centímetros), até a estaca 16= 0, ponto de partida.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de Dezembro de 1957.

Alzira Pozzi

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pizassununga

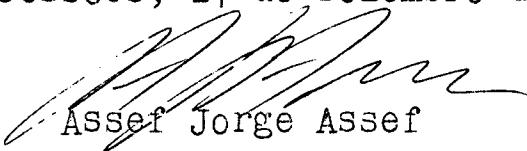
ESTADO DE SÃO PAULO

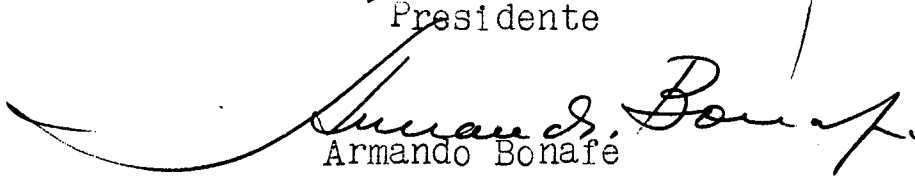
10/1/57  
Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei nº 45/57 do Executivo, que autoriza o Município a receber, por doação, terras situadas no bairro da Cachoeira, nada tem a opor quanto ao aspecto legal e constitucional.

Sala das sessões, 17 de Dezembro de 1957

  
Assef Jorge Assef  
Presidente

  
Armando Bonafé  
Relator

Décio Pires Barbosa  
Membro